

PARECER Nº 0549/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 187/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Willian Woo, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque Denúncia em ônibus urbanos municipais."

De acordo com o art. 1º, os ônibus municipais deverão manter avisos afixados, na forma de adesivos, na parte traseira, de forma visível, com o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, prestado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ( 0800-156315).

A presente propositura tem por finalidade dar publicidade ao número do "Disque Denúncia" supracitado, já existente, desenvolvido pelo Instituto São Paulo Contra a Violência com a colaboração da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Sem sombra de dúvida, a violência, hoje, é um dos maiores problemas que aflige a população deste Município e toda iniciativa no sentido de combatê-la será sempre bem recebida pela comunidade local.

A proposta em exame não encontra óbice legal, na medida em que cuida apenas de determinar a afixação, na parte traseira dos ônibus, de adesivos com o número da linha telefônica do Disque Denúncia, não criando nenhum serviço público, nem interferindo na forma de sua prestação, hipóteses em que a iniciativa seria privativa do Sr. Chefe do Poder Executivo (art. 37, § 2º, IV, LOM c/c art. 30, V, da CF).

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno.

O projeto encontra amparo nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante ao exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19.06.01

Arselino Tatto - Presidente

Alcides Amazonas - Relator

Salim Curiati

Gilson Barreto

Humberto Martins

Jooji Hato

Laurindo

Pastor Wanderley de Jesus